Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1553 de 21 de setembro de 1.993.

"Autoriza desafetar, desmembrar e doar a área que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar, desmembrar e doar a área de terreno localizada à Quadra 256 RA II, Parque Estrela Dalva IX, com as seguintes descrições:

I - DESCRIÇÃO PERÍMETRICA DA QUADRA 256 PARQUE P.E.D. IX:

Frente para a Avenida Lucena Roriz com 50.00 metros, mais dois chanfros de 7.00 metros, fundo com a Rua 211, com 50.00 metros, mais dois chanfros de 7.00 metros , lado direito para a Rua 85 com 128.00 metros e esquerdo com a Rua 92 com 128.00 metros, totalizando 7.870.00 m².

Feito o DESMEMBRAMENTO o terreno passa a configurar com as seguintes dimensões, áreas e características:

II - DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO TERRENO IDENTIFICADO COMO QUADRA 256 - LOTE "A":

Frente para a Rua 211, com 50.00 metros mais dois chanfros de 7.00 metros, fundos para o Lote "B", com 60.00 metros, lado direito para a Rua 92, com 72,00 metros, lado esquerdo para a Rua 85, com 72.00 metros, perfazendo o total de 4.392,00 m².

III - DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO TERRENO IDENTIFICADO COMO QUADRA 256 - LOTE "B":

Frente para a Avenida Lucena Roriz,com 50.00 metros e mais dois chanfros de 7.00 metros, fundo para o Lote A, com 60.00 metros, lado direito para a Rua 85, com 56.00 metros, lado esquerdo para a Rua 92, com 56.00 metros, perfazendo o total de 3.478.00 m².

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 2º - A área descrita no inciso II do artigo anterior, será doada ao Estado de Goiás com a finalidade específica de edificação de imóvel destinado ao funcionamento de 01 (uma) escola estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal